



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.564

De 14 de outubro de 2015

Autógrafo nº 202/15 – Projeto de Lei nº 198/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação e autorização para permutar área municipal com área de propriedade da Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de outubro de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município de Araraquara, com superfície de 570,40m², localizado no Jardim Residencial Lupo II, registrado no 1º Cartório de Registros de Imóveis sob a Matrícula 133.221.

Art. 2º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo anterior com o imóvel de propriedade da Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, com superfície de 460m², localizado no bairro Cidade Jardim, registrado no 1º Cartório de Registros de Imóveis sob a Matrícula 29.911.

Parágrafo Único. A permuta de que trata esta lei atende o interesse público em possibilitar a implantação no Jardim Residencial Lupo II equipamento público destinado a pratica de esportes e lazer.

Art. 3º Os imóveis de que trata a presente lei foram avaliados com os seguintes valores:

- I. Propriedade do Município - R\$ 71.300,00;
- II. Propriedade da Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo – R\$ 71.300,00

Art. 4º O imóvel descrito no art. 2º desta lei, no ato da transferência de propriedade, será enquadrado na classe de bens de uso comum do povo.

16/26 28/10/2015 08:43:59 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. Guichê nº 032.796/2014 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Sexta-feira, 23/outubro/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.789.